

## Estatísticas sobre processos e procedimentos declarativos na justiça cível

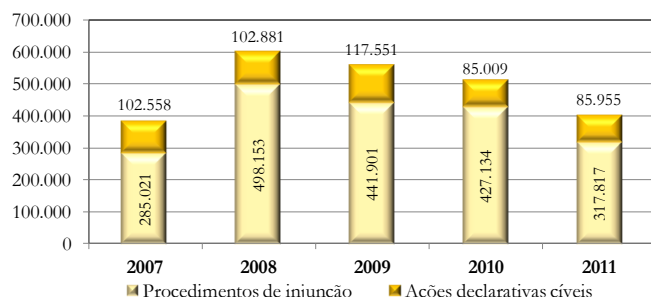
*O presente documento pretende retratar a evolução do comportamento dos processos e procedimentos declarativos na justiça cível nos tribunais judiciais de 1.ª instância e no Balcão Nacional de Injunções, abrangendo períodos compreendidos entre os anos de 2007 e 2011. Estes processos e procedimentos correspondem aos principais mecanismos de reconhecimento de direitos, onde se inclui o reconhecimento de créditos.*

### Movimento de processos e procedimentos declarativos na justiça cível e respetiva taxa de resolução processual, entre 2007 e 2011

A **figura 1**, apresenta a evolução do número de processos e procedimentos declarativos entrados na justiça cível. Depois de um máximo atingido em 2008, o número destes processos e procedimentos entrados tem vindo a diminuir de forma consistente, sendo que em 2011 se regista uma diminuição de cerca de 32,8% face ao valor registado em 2008. Em 2011 o número de procedimentos de injunção entrados representa cerca de 78,7% do total de processos e procedimentos declarativos entrados na justiça cível, sendo que as ações declarativas cíveis representam os restantes 21,3%.

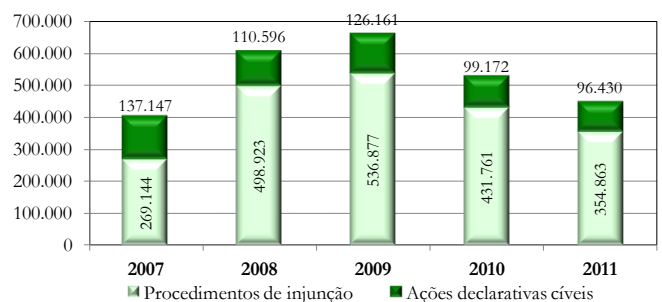
Por seu turno, a **figura 2**, apresenta a evolução do número de processos e procedimentos declarativos findos na justiça cível. O número destes processos e procedimentos findos em 2011 regista um aumento de cerca de 11,1% face ao valor registado no início do período em análise. Em 2011 o número de procedimentos de injunção findos representa cerca de 78,6% do total de processos e procedimentos declarativos findos na justiça cível, sendo que as ações declarativas cíveis representam os restantes 21,4%.

**Figura 1 - Processos e procedimentos declarativos entrados na justiça cível, 2007-2011**

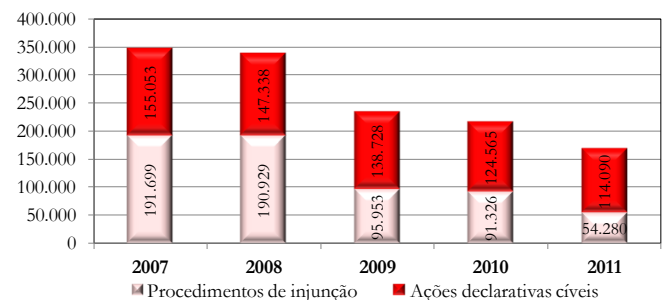


Por fim, a **figura 3**, apresenta a evolução do número de processos e procedimentos declarativos pendentes na justiça cível. Desde 2007, o número destes processos e procedimentos pendentes tem vindo a diminuir de forma consistente, sendo que em 2011 se regista uma diminuição de cerca de 51,4% (uma redução para menos de metade) face ao valor registado em 2007. Em 2011 o número de procedimentos de injunção pendentes representa cerca de 32,2% do total de processos e procedimentos declarativos pendentes na justiça cível, sendo que as ações declarativas cíveis representam os restantes 67,8%.

**Figura 2 - Processos e procedimentos declarativos findos na justiça cível, 2007-2011**

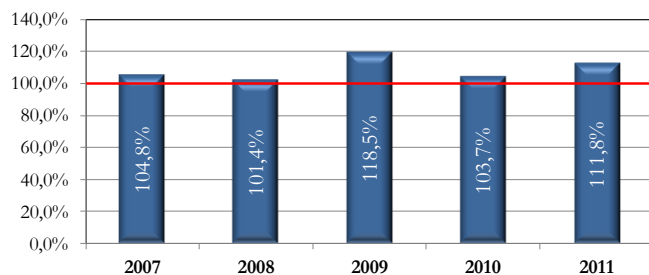


**Figura 3 - Processos e procedimentos declarativos pendentes na justiça cível, 2007-2011**



No que concerne à taxa de resolução processual<sup>1</sup> (figura 4), é possível verificar que esta se manteve sempre acima de 100% ao longo do período considerado, denotando uma diminuição de processos e procedimentos declarativos pendentes na justiça cível, em cada um dos anos apresentados na análise. Registou-se um aumento de cerca de 6,9 pontos percentuais na taxa de resolução processual para 2011, face ao valor de 2007<sup>2</sup>.

Figura 4 - Taxa de resolução para os processos e procedimentos declarativos cíveis, 2007-2011



### Duração dos processos e procedimentos declarativos na justiça cível, entre 2008 e 2010

No que respeita à duração média dos processos e procedimentos declarativos findos na justiça cível (figura 5), é possível observar uma diminuição acentuada desse valor entre os anos de 2008 e 2009, tendo passado de 9 meses e 7 dias em 2008 para 5 meses e 16 dias em 2009. De facto, entre 2008 e 2010, ocorreu uma redução de cerca de 39,8% na duração média deste tipo de processos e procedimentos<sup>3</sup>.

A figura 6 apresenta, por sua vez, para os processos e procedimentos declarativos findos na justiça cível e para cada um dos anos considerados, a proporção do total destes processos e procedimentos por escalão de duração. É possível verificar que a larga maioria dos processos e procedimentos declarativos findos na justiça cível termina em 6 meses ou menos. Efetivamente, a proporção do escalão de duração “até 6 meses” no total destes processos e procedimentos findos sofreu um aumento de cerca de 6,0 pontos percentuais entre 2008 e 2010, passando de 79,8% para 85,9%. As restantes categorias sofreram reduções na sua proporção ao longo do período considerado<sup>4</sup>.

### Escalões de valor dos processos e procedimentos declarativos na justiça cível, entre 2007 e 2010

Centrando a atenção nos escalões de valor dos processos e procedimentos declarativos findos na justiça cível (figura 7), é possível observar, entre 2007 e 2010, um aumento de cerca de 4,5 pontos percentuais na proporção do escalão “menor que 500 euros” e um aumento de cerca de 1,0 pontos percentuais na

proporção do escalão “de 500 euros a 999 euros” (os dois escalões de menor valor). Estes aumentos são compensados pelas diminuições verificadas nos escalões “de 1.000 euros a 4.999 euros” e “de 5.000 euros a 24.999 euros” (decréscimos de cerca de 3,6% e de 2,1% respetivamente). Em 2010 o escalão de valor mais representado é o escalão “menor que 500 euros” com cerca de 45,6% do total de processos e procedimentos declarativos findos nesse ano, seguido do escalão “de 1.000 euros a 4.999 euros” com 22,1%<sup>5</sup>.

Figura 5 - Duração média dos processos e procedimentos declarativos cíveis findos, 2008-2010

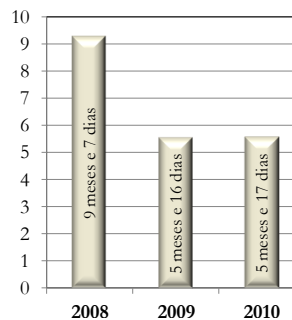


Figura 6 - Escalões de duração dos processos e procedimentos declarativos cíveis findos, 2008-2010

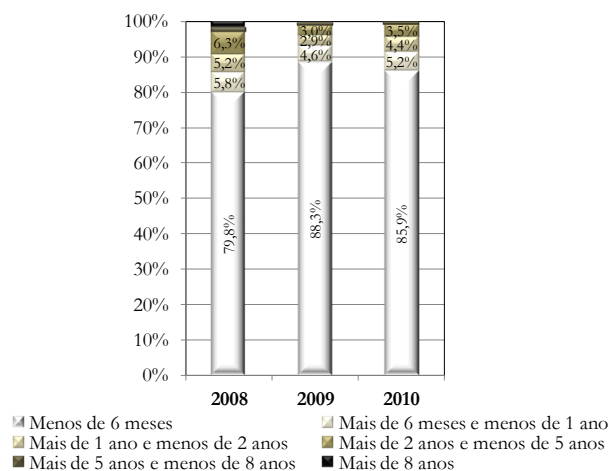
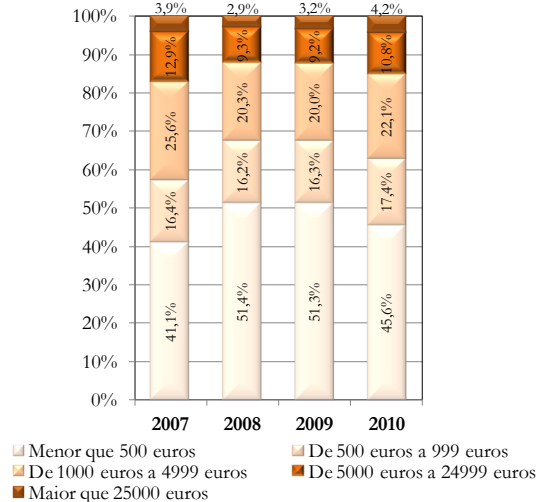


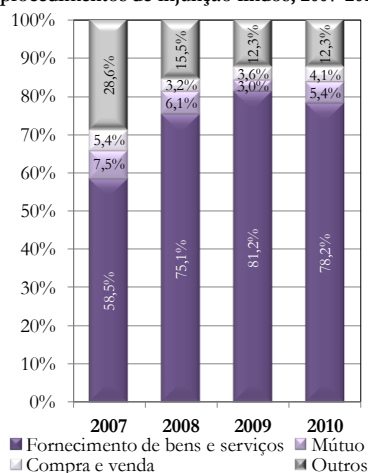
Figura 7 - Escalão de valor dos processos e procedimentos declarativos cíveis, 2007-2010



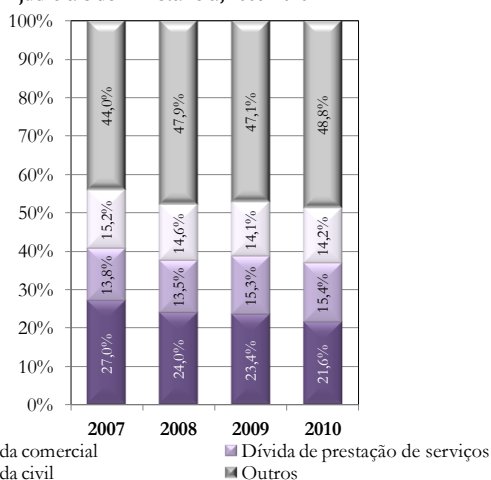
## Objetos de ação dos processos e procedimentos declarativos na justiça cível, entre 2007 e 2010

Os objetos de ação dos procedimentos de injunção findos entre 2007 e 2010 distribuem-se de acordo com o apresentado na **figura 8**. É possível verificar que a larga maioria dos procedimentos de injunção findos têm como objeto de ação o fornecimento de bens e serviços. Efetivamente, a proporção de procedimentos de injunção com este objeto de ação no total de injunções findas sofreu um aumento de cerca de 19,7 pontos percentuais entre 2007 e 2010, passando de 58,5% para 78,2%. As restantes categorias sofreram reduções na sua proporção ao longo do período considerado.

**Figura 8 - Objetos de ação dos procedimentos de injunção findos, 2007-2010**



**Figura 9 - Objetos de ação das ações declarativas cíveis findas, nos tribunais judiciais de 1ª instância, 2007-2010**

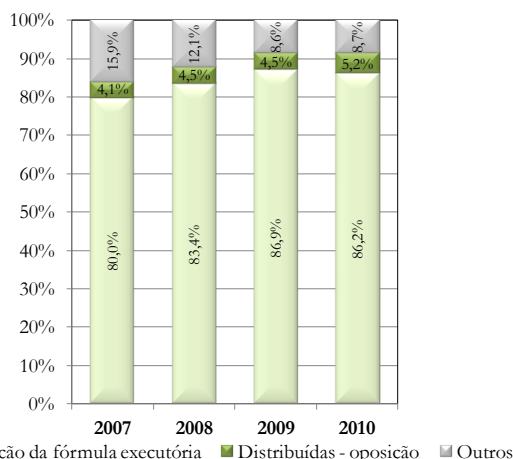


Ao nível dos objetos de ação das ações declarativas cíveis findas nos tribunais judiciais de 1ª instância (**figura 9**), é possível observar que o objeto de ação mais comum é o correspondente a dívidas comerciais. Não obstante, a proporção de ações declarativas cíveis com este objeto de ação no total de ações declarativas cíveis findas sofreu uma diminuição de cerca de 5,4 pontos percentuais entre 2007 e 2010, passando de 27,0% para 21,6%. As restantes categorias sofreram aumentos ou reduções inferiores a 5 pontos percentuais na sua proporção, ao longo do período considerado.

## Modalidades de termo dos processos e procedimentos declarativos na justiça cível, entre 2007 e 2010

As modalidades de termo dos procedimentos de injunção findos entre 2007 e 2010 distribuem-se de acordo com o apresentado na **figura 10**. É possível verificar que a larga maioria dos procedimentos de injunção findos têm como modalidade de termo a oposição da fórmula executória. Efetivamente, a proporção de procedimentos de injunção com esta modalidade de termo no total de injunções findas sofreu um aumento de cerca de 6,2 pontos percentuais entre 2007 e 2010, passando de 80,0% para 86,2%.

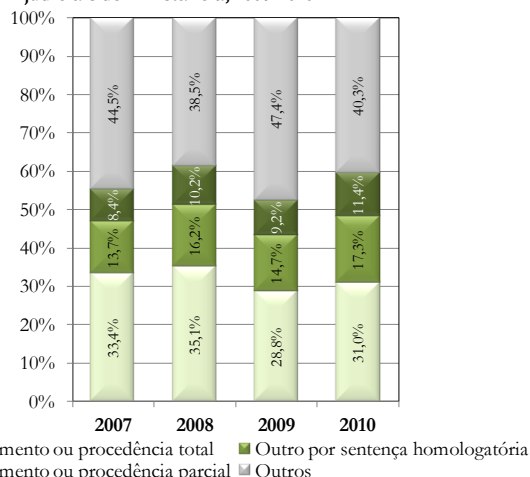
**Figura 10 - Modalidade de termo dos procedimentos de injunção findos, 2007-2010**



Ao nível da modalidade de termo das ações declarativas cíveis findas nos tribunais judiciais de 1ª instância (**figura 11**), é possível observar que a modalidade de termo mais comum é a correspondente ao provimento ou procedência total. Não obstante, a proporção de ações declarativas cíveis com este objeto de ação no total

de ações declarativas cíveis findas sofreu uma diminuição de cerca de 2,4 pontos percentuais entre 2007 e 2010, passando de 33,4% para 31,0%. As restantes categorias sofreram aumentos ou reduções inferiores a 5 pontos percentuais na sua proporção, ao longo do período considerado.

**Figura 11 - Modalidade de termo das ações declarativas cíveis findas, nos tribunais judiciais de 1ª instância, 2007-2010**



### Notas de rodapé

<sup>1</sup> A taxa de resolução processual corresponde ao rácio do volume total de processos findos sobre o volume total de processos entrados. Sendo igual a 100%, o volume de processos entrados foi igual ao dos findos, logo, a variação da pendência é nula. Sendo superior a 100%, ocorreu uma recuperação da pendência. Quanto mais elevado for este indicador, maior será a recuperação da pendência efetuada nesse ano. Se inferior a 100%, o volume de entrados foi superior ao dos findos, logo, gerou-se pendência para o ano seguinte.

<sup>2</sup> Para os procedimentos de injunção, a taxa de resolução processual em 2007 foi de 94,4%, 100,2% em 2008, 121,5% em 2009, 101,1% em 2010 e 111,7% em 2011. Para as ações declarativas cíveis, a taxa de resolução processual em 2007 foi de 133,7%, 107,5% em 2008, 107,3% em 2009, 116,7% em 2010 e 112,2% em 2011.

<sup>3</sup> Valores obtidos com base na duração média das ações declarativas cíveis findas e com base na duração média dos procedimentos de injunção findos, depois de ponderadas pelos respetivos pesos no total de processos e procedimentos declarativos cíveis findos. Assim, em 2008, os 25 meses de duração média das ações declarativas cíveis findas contribuíram com 28,4% (correspondentes a 104.300 processos findos) para a formação desta quantidade, ao passo que os 3,0 meses de duração média dos procedimentos de injunção findos contribuíram com 71,6% (correspondentes a 263.168 procedimentos findos). Em 2009 a duração média de 19 meses das ações declarativas cíveis contribuiu com 16,5% (correspondentes a 105.263 processos findos), ao passo que os 2,9 meses de duração média dos procedimentos de injunção findos contribuíram com 83,5% (correspondentes a 533.832 procedimentos findos). Em 2010 os valores das contribuições foram de 17,9% para as ações declarativas cíveis (com duração média de 19 meses e 94.342 processos findos) e 82,1% para os procedimentos de injunção (com duração média de 2,6 meses e 431.500 procedimentos findos).

<sup>4</sup> Em 2008, 98,5% dos procedimentos de injunção findos apresentaram uma duração inferior a 6 meses, 1,5% uma duração superior a 6 meses mas inferior a 1 ano e os restantes escalões de duração apresentaram pesos negligenciáveis. Para os procedimentos de injunção findos, em 2009 estes valores foram, respetivamente, 98,3% e 1,5%, e em 2010, 97,9% e 2,1%. Ao nível das ações declarativas cíveis, em 2008, 32,6% apresentaram uma duração inferior a 6 meses, 16,6% uma duração superior a 6 meses mas inferior a 1 ano, 18,3% uma duração superior a 1 ano e inferior a 2 anos, 22,0% uma duração superior a 2 anos e inferior a 5 anos, 4,2% uma duração superior a 5 anos e inferior a 8 anos e 6,2% uma duração superior a 8 anos. Em 2009, para as ações declarativas, os valores foram, respetivamente, 37,7%, 20,2%, 17,0%, 18,4%, 4,1% e 2,6%, e em 2010, 30,8%, 19,6%, 24,1%, 19,7%, 4,5% e 1,2%.

<sup>5</sup> A título ilustrativo, em 2010, 13,6% dos procedimentos de injunção findos integravam o escalão de valor “menor que 500 euros”, 9,3% o escalão de valor “de 500 euros a 999 euros”, 26,4% o escalão de valor “de 1.000 euros a 4999 euros”, 31,9% o escalão de valor “de 5.000 a 24.999 euros” e 18,7% o escalão de valor “maior que 25.000 euros”. A nível das ações declarativas findas em 2010, 52,5% integravam o escalão de valor “menor que 500 euros”, 19,1% o escalão de valor “de 500 euros a 999 euros”, 21,1% o escalão de valor “de 1.000 euros a 4999 euros”, 6,2% o escalão de valor “de 5.000 a 24.999 euros” e 1,0% o escalão de valor “maior que 25.000 euros”.

*Nota de enquadramento 1. – Abrangência temporal e outras considerações*

---

A partir de 2007 os dados estatísticos sobre processos nos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância passaram a ser recolhidos a partir do sistema informático dos tribunais representando a situação dos processos registados nesse sistema. Os dados apresentados referentes ao ano de 2011 são de natureza provisória.

*Nota de enquadramento 2. – Procedimento de injunção*

---

Procedimento que permite que o credor de uma dívida obtenha, de forma célere e simplificada, o reconhecimento de um crédito e a formação de um título executivo, sem necessidade de promover uma ação num tribunal.

*Nota de enquadramento 3. – Conceito de processo findo*

---

Processo em que é proferida decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, independentemente do trânsito em julgado.

*Nota de enquadramento 4. – Conceito de processo pendente*

---

Os processos pendentes correspondem a processos que tendo entrado ainda não tiveram decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, independentemente do trânsito em julgado. São assim processos que aguardam a prática de atos ou de diligências pelo tribunal, pelas partes ou por outras entidades, podendo ainda, em certos tipos de processos, aguardar a ocorrência de determinados factos ou o decurso de um prazo. Um processo suspenso é, por exemplo, um processo pendente, qualquer que seja a causa da suspensão.

*Nota de enquadramento 5. – Conceito de duração média*

---

A duração média de um processo findo em tribunal corresponde ao período de tempo entre a data de início e data de termo do processo no mesmo tribunal. A duração média do processo inicial contabiliza o tempo total do processo, mesmo que redistribuído, ou seja, entre a data de início do processo no tribunal onde se iniciou e a data de termo do processo nesse ou noutro tribunal para onde foi redistribuído.

*Nota de enquadramento 6. – Conceitos de procedimento de injunção findo e pendente e de duração média dos procedimentos de injunção findos*

---

Os conceitos acima referidos aplicam-se, com as necessárias adaptações, ao procedimento de injunção.

*Ficha técnica:*

---

A Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) do Ministério da Justiça, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril, tem por missão prestar apoio técnico, acompanhar e monitorizar políticas, assegurar o planeamento estratégico e a coordenação das relações externas e de cooperação, sendo ainda responsável pela informação estatística do sector da Justiça.

A Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, define as bases gerais, as linhas orientadoras e os princípios por que se rege o Sistema Estatístico Nacional (SEN), nomeadamente no que respeita à delegação de competências do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), IP noutras entidades.

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, foi celebrado o protocolo pelo qual são delegadas na DGPJ competências do INE para a produção e a difusão de estatísticas oficiais da Justiça.

Como entidade delegada, a DGPJ fica sujeita ao cumprimento, na parte relevante, da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de Maio, assim como das normas estabelecidas na legislação comunitária, adoptando o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e o Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico do INE.

Documento elaborado por: Pedro Correia, estatístico, consultor da Área de Planeamento e Política Legislativa da Direcção-Geral da Política de Justiça, Ministério da Justiça.

---

Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ)  
Av. Óscar Monteiro Torres, 39, 1000-216 Lisboa, Portugal  
Tel.: +351 217 924 000  
Fax.: +351 217 924 090  
E-mail.: [correio@dgpj.mj.pt](mailto:correio@dgpj.mj.pt)  
<http://www.dgpj.mj.pt>

---